

PARECER Nº 991/2008 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0104/08.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador José Ferreira – Zelão, que visa denominar PRAÇA MÁRIO DOS SANTOS MATIAS o logradouro público inominado localizado entre as Avenidas Marechal Tito e Avenida Tarcísio Mendes de Lima e a Rua José Cardoso Pimentel, no Bairro Itaim Paulista.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio ao Executivo de ofício contendo pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

A proposta está amparada nos artigos 13, incisos I e XVII; 37, caput, e 70, inciso XI, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia, faz-se necessária a apresentação de um Substitutivo para adequar o projeto à descrição sugerida pelo Executivo à fls. 18.

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0104/08

Denomina PRAÇA MÁRIO DOS SANTOS MATIAS, a Praça inominada, localizada entre a Avenida Marechal Tito e a Avenida Tarcísio Mendes de Lima e a Rua José Cardoso Pimentel, no Bairro Itaim Paulista, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado PRAÇA MÁRIO DOS SANTOS MATIAS, a Praça inominada, localizada entre a Avenida Marechal Tito e a Avenida Tarcísio Mendes de Lima e a Rua José Cardoso Pimentel (Setor 133 – Quadra 83), no Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura Itaim Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 03/9/08

João Antonio – PT – Presidente

Ademir da Guia – PR – Relator

Agnaldo Timóteo – PR

Claudete Alves – PT

Russomanno – PP

Tião Farias – PSDB